



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1123/2015.

Dispõe sobre o Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS, dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, das Classes de DOCENTES.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas nos artigos 36 a 51, da Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2.010.

DECRETO:

Art. 1º O Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE DOCENTES, referente ao ANO LETIVO DE 2.016, deverá obedecer ao contido neste Decreto.

Art. 2º Todos os integrantes das CLASSES DE DOCENTES referidos no artigo anterior serão convocados, pelos respectivos Diretores de Escola, para participarem do Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, nas respectivas sedes de exercício e deverão obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados:

I.) Quanto ao CRONOGRAMA:

- a) DOS DOCUMENTOS a serem utilizados e conferidos pelo Departamento de Educação:
- 1.) Anexo II – Ficha de inscrição e classificação para Atribuição de Classes e/ou Aulas – Ano Letivo: 2.016.
 - 2.) Quadro I – Quadro de formação das classes, distribuição das aulas por período de funcionamento, da respectiva Unidade Escolar Municipal, para o Ano Letivo: 2.016, a ser homologado por este Departamento Municipal de Educação, até 27/11/2015;
 - 3.) DRHU;
 - 4.) Requerimento para Opção de Jornada de Trabalho e Carga Suplementar PTEB II;
 - 5.) Requerimento para Opção de Carga Suplementar PTEB I, PTEB II de Educação Especial.



Continuação do Decreto n.º 1123/2015.

- b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES e DOS PRAZOS PARA RECURSOS:
- 1.) Publicação das Classificações nas respectivas Unidades Escolares Municipais e no Departamento Municipal de Educação: dia 07 de dezembro de 2.015;
 - 2.) Prazo para possíveis RECURSOS: dias 08 e 09 de dezembro de 2.015;
 - 3.) Nova Classificação, se for o caso, dia 10 de dezembro de 2015.
- c) DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS, para a JORNADA DE TRABALHO DOCENTE pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

FASE 1 – em nível de Unidade Escolar Municipal, sob a responsabilidade do Diretor de Escola e com a coordenação geral do Departamento de Educação: (artigos 43 e 45, da Lei Complementar nº 215/2010).

- 1.) Na Escola Municipal (E.M.) “PARQUE DOS IPÊS”, localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº – Centro, neste município:
 - Dia 11 de dezembro de 2.015, com início às 08,00 horas, para PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA e PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL das diversas Unidades Escolares do Município, sob a responsabilidade dos respectivos Diretores de Escola.

FASE 2 – em nível de Município, sob a responsabilidade da Diretora de Educação.

- 1.) No Departamento de Educação, localizada à Rua Jorge Latour, s/nº – Centro, neste município:
 - Em fevereiro de 2.016, em Decreto específico.

II.) Quanto às DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS (artigo 43, da Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2.010).



Continuação do Decreto n.º 1123/2015.

- a) Os Professores Titulares de Educação Básica I terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal, ficando sob a responsabilidade do Diretor de Escola a atribuição da classe, segundo às habilidades, competências e conhecimentos específicos do docente;
- b) Os Professores Titulares de Educação Básica II terão direito de escolher, conforme a sua classificação e habilitação, as aulas disponíveis, segundo a sua opção de jornada de trabalho docente, observado o Art. 21, §1º da LC 215/2010 adequando 60 minutos e hora/aula, observando que devem ser esgotadas as aulas na Sede de Exercício.
- c) Os Professores Adjuntos de Educação Básica terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal.

Art. 3º Depois de efetuada a atribuição e/ou escolha e devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 4º O (a) candidato (a) que não estiver presente ou devidamente representado, na Fase 1, terá classe e/ou aulas atribuídas pelo Diretor de Escola, conforme sua classificação.

Art. 5º O possível docente que não tiver classe e/ou aulas atribuídas, observado, rigorosamente, o contido no artigo 151, da Lei Complementar nº 215/2010, será considerado excedente, sendo aproveitado em outra Unidade Escolar através da participação na Fase 2, conforme determina a legislação pertinente.

Art. 6º Serão designadas, pelo Departamento Municipal de Educação, as atividades referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 7º Todos os atos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas deverão ser devidamente anotados e registrados pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

Art. 8º A atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas, durante o ano letivo, far-se-á, rigorosamente, através da classificação inicial, anteriormente utilizada, aos candidatos disponíveis e obedecendo-se, os mesmos critérios definidos anteriormente.

Art. 9º São partes integrantes deste Decreto, os seguintes documentos:



Continuação do Decreto n.º 1123/2015.

I - **Anexo I** – Ficha de inscrição e classificação para Atribuição de Classes e/ou Aulas – Ano Letivo: 2.015;

II - **Anexo II** – Quadro de formação das classes, distribuição das aulas e outros elementos, por período de funcionamento, da respectiva Unidade Escolar Municipal, para o Ano Letivo: 2.016;

III – **Anexo III** - DRHU;

IV – **Anexo IV** - Requerimento para Opção de Jornada de Trabalho e Carga Suplementar PTEB II;

V – **Anexo V** - Requerimento para Opção de Carga Suplementar PTEB I, PTEB II de Educação Especial.

Art. 10 Para orientações e informações complementares, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de novembro de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Capital Nacional das Flores



Departamento Municipal de Educação
Rua das Camélias, 187, Centro, 13.625-000
HOLAMBRA/SP Telefone (19)3802-1877
diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

HOLAMBRA

Educação tratada com qualidade, rumo à excelência

Continuação do Decreto n.º 1123/2015.

ANEXO I – Ficha de inscrição para a ATRIBUIÇÃO DE AULAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 40 a 42 da LC 215, de 06.05.2010, alterada pelos artigos 8º e 9º da LC 248 de 2013 – **Data Base: 01/07/2012 a 30/06/2015**

EM:	Disciplina:	RG:
NOME COMPLETO:		

ANO LETIVO: _____

CLASSIFICAÇÃO para fins do CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS

Pontuação Anterior a data Base de 01/07/2012: _____

I.) Quanto ao TEMPO DE SERVIÇO LÍQUIDO (alíneas “a” alterada pela LC nº 248/2013 e “b” do inciso I, do artigo 40, da LC. nº 215/2010):

a) No cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de HOLAMBRA-SP., pelo qual o candidato solicita inscrição, equivalente ao ANO LETIVO, a que se refere o CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS.

(_____ dias x 0,001 de ponto por dia = _____) x (_____)
(peso da tabela). _____ pontos.

b) No magistério público oficial, exclusivamente em escolas da rede municipal de ensino de HOLAMBRA, de acordo com o campo de atuação, de que trata o Art. 5º desta Lei Complementar pelo qual o candidato solicita inscrição referente ao trabalho não concomitante.

(_____ dias x 0,001 de ponto por dia) _____ pontos.

II.) TÍTULOS (artigo 40, da LC. nº 215/2010):

Até 03 (três) Certificados e/ou Comprovantes de Aprovação em concurso público de provas e títulos, para provimento de cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de HOLAMBRA-SP., e/ou do Estado de São Paulo, ou cargo equivalente, além do utilizado para nomeação em caráter efetivo, respectivo e igual àquele de que é nomeado por concurso público, até o máximo de 0,45 (quarenta e cinco centésimos) de pontos.

(_____ certificados x 0,15 de pontos por certificado) _____ pontos.

III.) DIPLOMAS (2.1, 2.2, 2.3, 2.4 do artigo 40, da LC. nº 215/2.010)

a) em nível superior, de curso de licenciatura plena, na área de educação, desde que não utilizado para habilitação do cargo público de magistério, do respectivo concurso público:

(_____ licenciatura plena – 04,00 (quatro) pontos). _____ pontos.

b) licenciaturas plenas, posteriores à primeira, na área de educação:

(_____ licenciaturas x 3,00 (três) pontos cada). _____ pontos.

c) de mestrado, na área da educação:

(_____ 03,50 (três e meio) pontos). _____ pontos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Capital Nacional das Flores



Departamento Municipal de Educação
Rua das Camélias, 197, Centro, 13.825-000
HOLAMBRA/SP Telefone: (19) 3802-1877
diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

HOLAMBRA

Educação tratada com qualidade, rumo à excelência

d) de doutorado, na área da educação: (_____ 07,00 (sete) pontos).	_____ pontos.
IV.) DIPLOMAS e/ou CERTIFICADOS (artigo 9º, da LC. nº 248/2013):	
Diplomas e/ou Certificados de pós graduação, de especialização e de aperfeiçoamento, na área da educação, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pelo Departamento Municipal de Educação, com no mínimo 100 (cem) horas consecutivas de efetiva participação e frequência – 0,005 (cinco milésimos) de ponto por hora de curso comprovado. (_____ horas x 0,005 de pontos por hora).	_____ pontos.
V.) CERTIFICADOS de cursos e/ou programas (artigo 9º, da LC. nº 248/2013):	
Certificados de cursos e/ou programas de extensão, de qualificação profissional e de curta duração, na área da educação, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pelo Departamento Municipal de Educação, com menos de 100 (cem) horas consecutivas de efetiva participação e frequência . (_____ horas x 0,004 de ponto por hora de curso comprovado).	_____ pontos.
VI.) COMPROVANTE de Matrícula e/ou Frequência (artigo 40, da LC. nº 215/2010):	
Comprovante de matrícula e frequência em pelo menos 01 (um) ano letivo de curso em nível superior, de licenciatura plena, na área da educação e/ou portador de certificado de licenciatura curta. (_____ máximo: 1,50 (um e meio ponto).	_____ pontos.
TOTAL DE PONTOS	_____ pontos.
Por Extenso: _____	
ELEMENTOS PARA DESEMPATE: (§1º, do artigo 30, da LC nº 215/2010):	
I.) Maior tempo de serviço líquido, no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de HOLAMBRA-SP.: _____ dias.	
II.) A MAIOR IDADE: _____ / _____ / _____ (dia) (mês) (ano)	

Estância Turística de Holambra (SP.) _____ de _____ de _____.

Concordo com a contagem supra.

_____/_____/_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

(Responsável pelo preenchimento).
(Carimbo e assinatura.)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Cidade das Flores

Departamento Municipal de Educação

Rua Dr. Jorge Latour, s/nº, Centro, CEP: 13.825-000 – HOLAMBRA/SP
 Telefone (19) 38021877 Email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

“EDUCAÇÃO TRATADA COM QUALIDADE, RUMO À EXCELÊNCIA”

Nome da Unidade Escolar: _____

Quadro I- 2016

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	TOTAL
SALAS															
Horário de funcionamento															
Área sala / m ²															
Nº Alunos															
Série/ Turma															
Cursos/ Projetos															
Nº Alunos															
Série/ Turma															
Cursos/ Projetos															
Nº Alunos															
Série/ Turma															
Cursos/ Projetos															

Assinatura do Diretor da Escola: _____

Assinatura do Diretor de Educação: _____

ANEXO III

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRHU) ANO LETIVO 2016 – PTEB I, PAEB, PADI

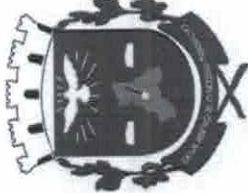
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Capital Nacional das Flores

Departamento Municipal de Educação

Rua Dr. Jorge Latour, s/nº, Centro, CEP: 13.825-000 – HOLAMBRA/SP

Telefone (19) 3802-1877 Email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br



ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA ESCOLA

NOME DA UNIDADE SEDE:

NOME DO PROFESSOR		MODALIDADE			JORNADA	
					ATUAL	OPÇÃO
					B	B

FASE	NOME DA ESCOLA	ANO	JORNADA		CARGA SUPLEMENTAR			TURNOS			RUBRICA DO RESPONSÁVEL	DATA	
			L	S	T	L	S	T	M	T			N
TOTAL												JORNADA Básica (B) - 20 aluno, 2 HTPC, 3 HTPL, 5 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 30	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRHU) ANO LETIVO 2016 – PTEB II

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Capital Nacional das Flores

Departamento Municipal de Educação

Rua Dr. Jorge Latour, s/nº, Centro, CEP: 13.825-000 – HOLAMBRA/SP

Telefone (19) 3802-1877 – Email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA ESCOLA

NOME DA UNIDADE SEDE:

NOME DO PROFESSOR	MODALIDADE		JORNADA	
	ATUAL	OPÇÃO		

FASE	NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	JORNADA		CARGA SUPLEMENTAR			TURNOS			RUBRICA DO RESPONSÁVEL	DATA	
			L	S	T	L	S	T	M	T			N

JORNADA S		
Minima (M)	- 16	aluno, 2 HTPC, 3 HTPL, 3 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 24
Básica (B)	- 20	aluno, 2 HTPC, 3 HTPL, 5 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 30



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Capital Nacional das Flores



Departamento Municipal de Educação
Rua das Camélias, 117, Centro, 13.521-000
HOLAMBRA/SP - Telefone: 19 3902-3177
diretora_educacao@holambra.sp.gov.br

HOLAMBRA

Educação tratada com qualidade, rumo à excelência

Continuação do Decreto n.º 1123/2015.

ANEXO IV

**REQUERIMENTO PARA OPÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, AMPLIAÇÃO DE JORNADA
E CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE – PTEB II**

Ilmo(a) Senhor(a) Diretor(a) da Escola Municipal _____
da Estância Turística de HOLAMBRA-SP.

Eu, _____, RG: _____

detentor(a) do cargo público de magistério de _____

na disciplina de _____ desta Unidade Escolar Municipal, vem
mui respeitosamente, requerer minha inscrição para constituição de Jornada de Trabalho,
Ampliação e Carga Suplementar, referente ao Ano Letivo de 2016, conforme prevê o Art. 21,
22, e 37 da LC 215/2010 e Art. 1 da LC 248/2013.

Opções:

JORNADA: Mínima 24 horas () Básica 30 horas ()

AMPLIAÇÃO DE JORNADA: Caso haja aulas remanescentes para o ano letivo de 2016, desejo
ampliar a jornada? () SIM () NÃO

CARGA SUPLEMENTAR PARA 2016: Tem interesse? () SIM () NÃO

Estância Turística de HOLAMBRA (SP), _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Diretor(a)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Capital Nacional das Flores



Departamento Municipal de Educação
Rua dos Carreiros, 187, Centro, 13.525-000
HOLAMBRA/SP - Telefone: (13) 3002-1477
desempenho.educacao@holambra.sp.gov.br

HOLAMBRA
Educação tratada com qualidade, rumo à excelência

Continuação do Decreto n.º 1123/2015.

ANEXO V

**REQUERIMENTO PARA OPÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE –
PTEB I e PETB II (Educação Especial)**

Ilmo(a) Senhor(a) Diretor(a) da Escola Municipal _____
da Estância Turística de HOLAMBRA-SP.

Eu, _____, RG: _____

detentor(a) do cargo público de magistério de _____

na disciplina de _____ desta Unidade Escolar Municipal, vem
mui respeitosamente, requerer minha inscrição para constituição de carga suplementar de
acordo com a legislação vigente.

CARGA SUPLEMENTAR PARA 2016: Tem interesse? () SIM () NÃO

Estância Turística de HOLAMBRA (SP), _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) Diretor (a)